

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ONLINE 02/2020

1. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. DATA: 28 de maio de 2020 (quinta-feira)

1.2. LOCAL: Somente lances online através do site www.drrleilões.com.br e www.brbid.com.

1.3. HORA: 10:00 h

2. DO OBJETO

2.1. Leilão eletrônico, somente lances online, pelo critério maior lance, para venda de ativos (veículos, máquinas e equipamentos) **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM** da empresa **SANTA MARIA PAPEL E CELULOSE S/A**.

2.2. Os bens leiloados serão oferecidos livres de quaisquer ônus ou embaraços judiciais, no estado em que se encontram, não incorrendo em GARANTIA ou RECLAMAÇÃO por parte do COMPRADOR, podendo ainda ser informado através de edital de possíveis débitos que ocorrerão por suas expensas.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os itens do presente edital serão leiloados no estado do Paraná e **estarão disponíveis para visitação mediante agendamento com o leiloeiro durante no horário das 09:00hs as 11:30hs e das 13:30 hs às 16:30 hs, nos endereços e datas indicados:**

LOCAL: SANTA MARIA PAPEL CELULOSE BR-277 – Km 364

4. DOS LICITANTES

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF) e pessoas jurídicas inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).

4.2. Os licitantes do leilão eletrônico (on-line) devem observar as disposições do item 05, com prévio cadastramento no site <https://www.brbid.com/>.

5. DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LEILÃO ONLINE

5.1. Para licitantes do sistema eletrônico (leilão on-line), o usuário, pessoa física ou jurídica, deverá acessar o site <https://www.brbid.com>, **fazer o cadastro completo e solicitar a sua habilitação para, desta forma, estar apto a lançar nos leilões on-line e arrematar o(s) bem(ns) pretendido(s);**

5.2. O cadastro COMPLETO para habilitação do licitante virtual deve ser feito com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão, e consiste em enviar digitalizados os documentos solicitados pelo sistema e preencher dados pessoais, bem como o envio de forma eletrônica de procuração específica com firma reconhecida.

6. DOS LANCES

6.1 Os lotes serão vendidos um a um, sempre a quem oferecer maior lance, **desde que o valor do lance seja igual ou superior ao preço mínimo determinado pelo COMITENTE VENDEDOR.**

6.1.2 Após o usuário realizar um lance não poderá mais desistir do mesmo, **sendo o ato de lançar irrevogável e irrevogável, sob quaisquer condições.**

6.2. **O valor atribuído para o lance inicial no momento do leilão ("valor de abertura") NÃO é necessariamente o preço mínimo de venda do bem estipulado**, sendo que a comissão devida ao leiloeiro, a taxa de administração, ICMS e eventuais débitos em atraso, do bem arrematado, todos esses valores de responsabilidade do arrematante, não estão inclusos no valor do lance efetuado.

6.3 Caso o lance ofertado atinja valor próximo ao valor mínimo determinado pelo COMITENTE VENDEDOR e não haja lances maiores, o lote será automaticamente registrado com LANCE CONDICIONAL, podendo ser ou não aprovado em até 48 horas.

6.4 Caso haja desistência do lance vendedor por qualquer motivo, fica desde já designado o 2º maior lance como vencedor.

7. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

7.1. Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em até 3 (três) dias úteis após a arrematação em conta que será indicada oportunamente.

7.2 O comprovante de pagamento da comissão deverá ser encaminhado no e-mail contato@drroleiloes.com.br

8. DEMAIS TAXAS, TRANSFERÊNCIA E DÉBITOS

8.1. Eventuais débitos serão informados no momento do leilão antes da abertura da fase de lances, bem como no site <https://www.brbrid.com> e serão de responsabilidade do arrematante.

8.2. A transferência da propriedade dos veículos junto ao DETRAN será de responsabilidade dos ARREMATANTES

8.2.3 Qualquer alteração ou regularização que seja necessária para conclusão do ato de transferência junto ao DETRAN correrá por conta do ARREMATANTE.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser feito à vista, em moeda corrente, através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

9.1.2 Na arrematação ONLINE os dados e instruções para depósito dos valores serão enviados por e-mail ao ARREMATANTE em momento oportuno.

9.2 O ARREMATANTE deverá realizar o pagamento em até 48 horas após a arrematação;

9.2.2 O valor referente a arrematação do bem será efetuado diretamente na conta do COMITENTE VENDEDOR.

9.2.3 O comprovante de pagamento referente à arrematação do bem deverá ser encaminhado no e-mail contato@drroleiloes.com.br

9.3 A não complementação de tal pagamento nos prazos estabelecido, acarretará na perda do valor do sinal de 20% sobre o valor do lote arrematado, ao término do qual, PERDERÁ também o arrematante qualquer direito sobre o(s) bem(ns) e inclusive, o valor pago de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, podendo o COMITENTE VENDEDOR dar ao(s) referido(s) bem(ns) arrematado(s) o destino que melhor lhe convier.

9.4 A nota fiscal referente a arrematação só será emitida e enviada no e-mail cadastrado do ARREMATANTE após a compensação ou confirmação do pagamento do valor referente a comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO

10.1. Após a arrematação será enviado o TERMO DE ARREMATAÇÃO contendo todas as informações necessárias.

10.2 Após o encerramento do Leilão os Itens ficarão em condição de VENDA DIRETA, os licitantes poderão formular propostas para aprovação do COMITENTE VENDEDOR, tendo esta proposta o mesmo valor do lance, **sendo o ato irretratável e irrevogável, sob quaisquer condições.**

11. DAS PENALIDADES

11.1. Caso o Arrematante desista da aquisição do item do qual foi vencedor, fica sujeito à multa de 20% (vinte por cento) em favor do COMITENTE VENDEDOR, sobre o valor do item renunciado, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) para o Leiloeiro Oficial, a serem pagos no momento da desistência, bem como ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento do item do qual foi o vencedor, ou se recuse de forma injustificada em retirar o referido item dentro do prazo estabelecido, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, estando sujeito as penalidades previstas.

11.3. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo arrematante referida no item anterior, o COMITENTE VENDEDOR ou o LEILOEIRO poderão, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item arrematado;

11.3.3. Suspensão temporária de participação em leilões;

12. DA RETIRADA DOS ITENS ARREMATADOS

12.1. Os itens arrematados somente serão liberados e poderão ser retirados após a confirmação de pagamento

12.2. **Os veículos emplacados o ARREMATANTE deverá retirar previamente o CRV preenchido em seu nome;**

12.3 O ARREMATANTE deverá efetuar O PAGAMENTO dos possíveis débitos em atraso e realizar o “COMUNICADO DE VENDA” dos veículos emplacados junto ao DETRAN-PR antes da sua retirada do pátio da empresa.

12.4 Máquinas e Equipamentos que não necessitam de transferência junto ao DETRAN, a retirada poderá ser realizada logo após a confirmação de pagamento e emissão da Nota Fiscal de Arrematação.

12.5 A retirada do item arrematado deverá ser feita na localidade onde o mesmo se encontra, mediante agendamento, em horário comercial com apresentação:

12.6 Apresentar Autorização/Procuração para retirada do bem (caso não seja o COMPRADOR)

12.7. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo ainda de sua responsabilidade, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível, sendo que o VENDEDOR e o LEILOEIRO não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

12.8 A Nota de Fiscal Arrematação, emitida pelo Leiloeiro Público Oficial, será entregue no ato da retirada no bem;

12.9 O ARREMATANTE tem o prazo máximo de 30 dias para retirada do bem após a arrematação, sendo que o descumprimento incorrerá na perda do direito sobre o bem.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O COMITENTE VENDEDOR ou o LEILOEIRO até a data do leilão reservam-se ao direito de suspender ou adiar, total ou parcialmente, a realização do leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.2. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista ter sido o presente edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

13.4. Eventuais dúvidas acerca das disposições da licitação, casos omissos no presente edital, descrição ou características dos itens deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão com o Leiloeiro Daniel Frahm pelo telefone (42) 9 8828-0161 e-mail contato@drroleiloes.com.br em horário de expediente comercial, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

Guarapuava, 13 de maio de 2020



DANIEL RIBAS ROSA FRAHM
Leiloeiro Público Oficial